



**LEI Nº. 984/2017**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A FIRMAR CONTRATOS DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CDIVAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires - CDIVAT ,que possui objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a execução dos serviços de manutenção e conservação de rodovias, integrantes da malha viária estadual, contida na área geográfica dos Municípios que constituem o Consórcio.

**Artigo 2º** As dotações orçamentárias para atender as despesas correrão por conta do orçamento programa do exercício de 2.017, e serão deduzidas da seguinte Dotação Orçamentária já prevista no orçamento anual.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em,10 de janeiro de 2017.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
**Prefeita Municipal**